**EDITAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Nº 008/2019**

**PROCESSO Nº 7.689/2019**

**O MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEMDS), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para o **Credenciamento de músicos individuais ou grupos musicais, de estilo musical forró, pessoa jurídica, para apresentações artísticas, com disponibilização de equipamentos de som.**

**1. DO OBJETO E DO INTERESSE PÚBLICO**

**1.1.** Trata o presente CHAMAMENTO PÚBLICO de **Credenciamento de músicos individuais ou grupos musicais, de estilo musical forró, pessoa jurídica, para apresentações artísticas, com disponibilização de equipamentos de som**, para atender as atividades de integração das pessoas da melhor idade no Centro de Convivência dos Idosos do Município de Aracruz, no período de 12 (doze) meses.

**1.2.** A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho possui unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos que objetivam prover os mínimos sociais necessários, realizados por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas, pormeio dos serviços de proteção social especial, proteção social básica e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, dentre os quais, pode-se destacar:

**O Centro de Convivência dos Idosos (CCI)** de Aracruz é um espaço físico criado em atendimento à reivindicação dos idosos, para realizar atividades recreativas, cultural, educacional, associativa, produtivo e assistencial, com atendimentos à aproximadamente 600 (seiscentos) idosos acima de 60 (sessenta) anos residentes na sede do município e também aos grupos dos idosos que residem nos distritos.

**1.3.** Neste sentido, o credenciamento dos profissionais é de extrema importância para manutenção de uma cultura municipal praticada pelas pessoas da melhor idade, pois poderá diversificar a participação dos artistas locais, visto que a dança tem forte caráter sociabilizador e motivador, sendo uma prática que desperta e desenvolve capacidades como lazer e integração social, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos idosos.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos no item 1.1 deste edital, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores propostos pelo Município.

**2.2.** O presente credenciamento servirá para definir parâmetros para eventuais contratações. Ressalta-se que o credenciamento não gera para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho a obrigação de contratar.

**2.3.** A contratação para apresentação nas atividades do Centro de Convivência dos Idosos do Município de Aracruz só poderá ser executada sob cadastro prévio, e nas condições estipuladas neste credenciamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com o cronograma de execução de serviços

**2.4.** Não será credenciada a pessoa jurídica que:

**2.4.1.** Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

**2.4.2.** Esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública.

**2.4.3.** Tenha em seu quadro de pessoal empregado que seja servidor ou dirigente do órgão responsável pelo credenciamento.

**2.5.** Para ser credenciada, a pessoa jurídica deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços análogos ao requerido.

**2.5.1.** A experiência deverá ser comprovada por meio de declaração fornecida por Empresas Públicas ou Privadas que atestem a execução desses serviços

**2.6.** Os interessados poderão realizar a inscrição na SEMDS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho), enquanto durar o credenciamento, devendo satisfazer às condições expressas neste edital.

**3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A apresentação do CREDENCIADO poderá ser constituída de repertório autoral ou releituras, na categoria/Estilo FORRÓ.

**3.2.** As apresentações serão realizadas durante um período de 12 (doze) meses, todas as sextas-feiras, no horário de 13h às 17h, na Sede do Centro de Convivência dos Idosos, à Rua José Martins, s/n°, Bairro Jequitibá – Aracruz/ES, sendo ao total **25 (vinte e cinco) apresentações de 4 (quatro) horas diárias.**

**3.3.** O CREDENCIADO deverá iniciar os serviços 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Serviços expedida pela Secretaria de Suprimentos – SEMSU, obedecendo ao cronograma do item 5 deste Edital.

**3.4.** Na execução dos serviços, caberá ao CREDENCIADO o fornecimento de toda aparelhagem possível para a realização do show ao vivo dentre os quais: aparelhos de microfone, teclado, amplificador, equalizador, caixas de som, mesa de som, pedestal para teclado e demais instrumentos necessários para execução dos serviços.

**3.4.1.** Toda responsabilidade de disponibilização dos equipamentos de som, o transporte e montagem no Centro de Convivência do Idoso (CCI) será por conta do credenciado, não se responsabilizando a SEMDS pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada a apresentação do CREDENCIADO.

**3.5.** O CREDENCIADO, quando de suas apresentações, deverá prestar os serviços de músico com qualidade e responsabilidade em nível de ser analisado pelos participantes do grupo do CCI (Centro de Convivência de Idosos), que poderá desclassificar o CREDENCIADO, se o grupo, por abaixo assinado conseguir mais de 60% (sessenta por cento) de assinatura dos idosos frequentadores dos encontros semanais, que assim comprovem o descontentamento dos serviços prestados.

**3.6.** Nenhuma apresentação poderá conter músicas ou danças com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas ou pedofilia.

**4. DA ESCOLHA DO MÚSICO INDIVIDUAL/GRUPO MUSICAL**

**4.1.** Todo e qualquer músico/grupo musical que atender às exigências deste edital será credenciado. A escolha abaixo refere-se à seleção para cada apresentação.

**4.2.** A escolha do músico, artista ou grupo será feita por meio de sorteio entre os credenciados, com exclusão dos contemplados nos sorteios anteriores.

**4.3.** Após sorteio de todos os credenciados e ainda houver necessidade de contratação, será estabelecido novo sorteio com todos os credenciados.

**4.4.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho comunicará a todos os credenciados o dia, hora e local do sorteio.

**4.5.** No momento do sorteio deverão ser excluídos os credenciados anteriormente sorteados.

**4.6.** Se convocado o CREDENCIADO não atender a convocação, este perderá a vez, sendo excluído dos próximos sorteios, até que todos os credenciados tenham sido sorteados.

**4.7.** No caso previsto no item anterior, para suprir a convocação será realizado novo sorteio.

**4.8.** O credenciado não gera a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho a obrigação de contratar.

**5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | | | **MESES** | | | | | | | | | | |
| **2019** | | | | | | | | **2020** | | | | | | | | |
| **DIAS** | **ago** | **set** | **out** | **nov** | **dez** | | **jan** | | **fev** | **mar** | **abr** | **mai** | **jun** | **jul** | **ago** | |
| 01 | 02 | 04 | 06 | 08 | | 10 | | 12 | 14 | 16 | 18 | 20 | 22 | 25 | |
| **22** | **06** | **04** | **01** | **06** | | **03** | | **14** | **13** | **17** | **08** | **05** | **03** | **07** | |
|  | 03 | 05 | 07 | 09 | | 11 | | 13 | 15 | 17 | 19 | 21 | 23 |  | |
|  | **20** | **18** | **22** | **20** | | **17** | | **28** | **27** | **24** | **22** | **19** | **17** |  | |
|  |  |  |  |  | |  | |  |  |  |  |  | 24 |  | |
|  |  |  |  |  | |  | |  |  |  |  |  | **31** |  | |
|  |  |  |  |  | |  | |  |  |  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  |  | |  | |  |  |  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  |  | |  | |  |  |  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  |  | |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |

**5.2.**  As datas contidas no cronograma poderão sofrer alteração, de acordo com a conveniência e interesse da Administração, oportunidade em que será plenamente justificado.

**5**.**3.** O prazo de vigência do presente chamamento público é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, período durante o qual os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a secretaria requisitar.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os interessados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo, que poderão ser autenticadas ou cópias simples. No caso de cópias simples, a autenticação deverá ser realizada por servidor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, desde que o interessado apresente as vias originais.

**6.1.1.** Habilitação Jurídica:

**a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também o documento de eleição de seu administrador, no caso de entidade sem fins lucrativos deverá apresentar o estatuto;

**b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**c)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**d)** Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;

**e)** Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

**f)** Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual;

**g)**Certidão de Regularidade com o Município sede da pessoa jurídica e com o Município de Aracruz;

**h)** Certidão negativa de débitos trabalhistas;

**i)** Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;

**j)** Formulário para credenciamento devidamente preenchido; **(modelo anexo I)**

**k)** Declaração que não emprega menor de idade (disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal); **(modelo anexo II)**

**l)** Declaração fornecida por entidades públicas ou privadas que atestem a execução de serviços análogos ao requerido neste instrumento, para fins de comprovação de experiência.

**7. DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

**7.1.** A documentação exigida no item 6 deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho situada à Rua Padre João Bauer, n° 20, Centro - Aracruz/ES, CEP: 29.190-140, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, em envelope lacrado constando o seguinte: CHAMADA PÚBLICA nº 008/2019 - CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS.

**7.2.** O interessado que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo vencido/irregular, ficará impedido de realizar o credenciamento naquela oportunidade, mas poderá, posteriormente, apresentar nova documentação, desde que inclua o documento faltante/regular.

**8. DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** Pela prestação dos serviços de apresentações artísticas/musicais, com  
duração de 04 (quatro) horas, o CREDENCIADO receberá a importância de **R$ 804,38** (oitocentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

**8.1.1.** As apresentações durarão o tempo determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**8.1.2.** A realização do credenciamento importará na aceitação do valor ofertado no item 8.1, sendo que qualquer grupo musical ou músico individual perceberá o mesmo valor pela apresentação.

**8.2.** O pagamento do preço pactuado será efetuado por apresentação do CREDENCIADO, devendo este proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da Prefeitura, situado a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal-fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes do país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea ‘a’ da Lei 8.666 de 1993.

**8.3.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, sobretaxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a prestação dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1. DO CREDENCIADO**

**a)** Cumprir rigorosamente os prazos de apresentação.

**b)** Realizar as apresentações de acordo com o estilo e proposta apresentada.

**c)** Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**d)** Garantir a boa qualidade dos Serviços.

**e)** Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

**f)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

**g)** Arcar com todas as despesas referentes às apresentações artísticas.

**h)**Será de responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO a regularização de  
qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, licenças e autorizações (ECAD- Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, OMB- Ordem dos Músicos do Brasil, pagamento de direitos autorais), entre outros.

**9.2. DO CREDENCIANTE**

**a)** Fiscalizar a execução das apresentações, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do **CREDENCIADO** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**b)** Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal do **CREDENCIADO** aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;

**c)** Comunicar ao **CREDENCIADO** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;

**d)** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do credenciamento;

**e)** Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pelo **CREDENCIADO**;

**f)** Efetuar os devidos pagamentos à credenciada que prestar os serviços de apresentação musical, nos termos definidos neste instrumento.

**10. DA EXCLUSÃO DO CREDENCIADO**

**10.1.** O músico individual ou grupo musical **será excluído** do credenciamento  
quando:

**a)** Descumprir, sem motivo justificado, qualquer das condições constantes neste Edital.

**b)** Por decisão própria, mediante correspondência protocolada junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho;

**c)** Se o credenciado não comparecer na data e local estipulado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho;

**d)** Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;

**e)** Unilateralmente pela Credenciante, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

**e.1)** ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste edital ou delegue a outrem incumbências e/ou obrigações nele consignadas, sem previa e expressa autorização da Credenciante;

**e.2)** venha agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

**e.3)** quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade do Credenciado para dar execução satisfatória das apresentações musicais;

**e.4)** venha falir, entrar em falência, liquidação ou dissolução;

**e.5)** quando ocorrer razões de interesse público ou ocorrências de qualquer das disposições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**10.2.** Após, configurada a exclusão do credenciado, em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente.

**11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O Contratante fiscalizará a regularidade dos serviços executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as especificações, prazo, proposta e condições para a prestação dos serviços.

**11.1.1.** Ficará designada a atual Coordenação do Centro de Convivência do Idoso, para acompanhar e fiscalizar a execução das apresentações musicais.

**11.2.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes aos serviços executados, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**12.2.** Em caso de infração às regras desse credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Anotação restritiva, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

**I -** atraso injustificado na execução do serviço contratado;

**II -** execução do serviço em desacordo com o previsto neste Edital;

**III -** qualidade insatisfatória dos serviços executados.

**c)** Descredenciamento.

**12.3.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos casos de ocorrência nos seguintes casos:

**a)** Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do edital de chamamento;

**b)** Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

**c)** Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;

**d)** Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses;

**12.4.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** É vedada a subcontratação dos serviços, **exceto em caso de extraordinária impossibilidade de a empresa cumprir com o cronograma proposto no dia requerido,** oportunidade em que deverá dar ciência a SEMDS acerca da impossibilidade com no mínimo 05 (cinco) dias antes da realização dos serviços, para que a Secretaria acolha ou não a justificativa.

**13.2. Essa subcontratação (EXTRAORDINÁRIA) estará imposta ao limite máximo de 02 (duas) apresentações**, devendo a subcontratada apresentar a devida regularidade fiscal, bem como os demais requisitos de habilitação.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**643**– Código Reduzido

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0046.2.0042 – Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos e Grupos de Convivência

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.001.0000 – Recursos Ordinários

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Fica facultado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

**15.2.** O credenciamento terá início a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação local.

**14.3.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, com auxílio do departamento jurídico da PMA, se for o caso.

Aracruz/ES, 16 de Julho de 2019.

**ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS**

**Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho**

**Decreto nº 32.065 de 01/01/2017**

**ANEXO I**

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2019

**MODELO - FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS**

NOME DO ARTISTA OU GRUPO MUSICAL:.................................................................................

ENDEREÇO: ..................................................................................................................................

TELEFONE FIXO: ...........................................................................................................................

CELULAR: ......................................................................................................................................

EMAIL: ...........................................................................................................................................

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital e do valor a ser paga por apresentação. Declaro, ainda, ter conhecimento de que a falta/irregularidade de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição impedirão minha inscrição no presente credenciamento.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

(do músico individual ou do representante do grupo musical)

.

**ANEXO II**

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2019

**MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃOFEDERAL**

(Nome da pessoa jurídica)................................., inscrita no CNPJ n°..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..........................., portador(a) da Carteira de Identidade nº...................... e do CPF nº ........................., **DECLARA**, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

(do músico individual ou do representante do grupo musical)

**ANEXO III**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2019**

**O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**,qualificação........... endereço........... , **nos termos da Lei nº 3.643 de 20/03/2013** e o credenciado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com Sede na Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, Município de XXXXX/ES, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA,** representada pelo sócio, **Sr. XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX,** brasileiro, casado/solteiro, empresário, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e da C.I. n° XXX.XXX SSP-ES, residente à Rua XXXXX XXXXXX, n° XXXX, Bairro XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, XXXXXXX/ES, nos termos do **Processo administrativo n° 7.689/2019**, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, conforme disposições deste contrato, do edital de Chamamento Público para credenciamento de músicos individuais ou grupos musicais n° 000/2019 e da lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste instrumento a adesão da CREDENCIADA ao presente contrato, visando à apresentação artística de estilo musical forró, com disponibilização de equipamento de som e toda aparelhagem necessária, no Centro de Convivência dos Idosos do Município de Aracruz, especificamente para o evento a ser realizado no dia XX de xxxxxxxx do ano de 201X.

**1.2.** O sorteio para escolha da supracitada credenciada fora realizado no dia XX de xxxxxxxx do ano de 201X, nos termos do edital de Chamamento Público n° 000/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

**2.1.** O prazo de vigência desse contrato de prestação de serviços será das XXhXXm do dia XX de xxxxxx de 201X a XXhXXm do dia XX de xxxxxxx de 201X, período este que compreende o evento a ser realizado no Centro de Convivência dos Idosos do Município de Aracruz.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** A contratada receberá, pela apresentação objeto deste contrato, o valor de **R$ 804,38** (oitocentos e quatro reais e trinta e oito centavos) conforme previamente fixado no edital.

**3.2.** O pagamento do preço pactuado será efetuado por apresentação do CREDENCIADO, devendo este proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da Prefeitura, situado a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal-fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes do país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea ‘a’ da Lei 8.666 de 1993.

**3.3.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, sobretaxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**4.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis para o período de vigência deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA -DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** Cumprir rigorosamente os prazos de apresentação.

**b)** Realizar as apresentações de acordo com o estilo e proposta apresentada.

**c)** Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**d)** Garantir a boa qualidade dos Serviços.

**e)** Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

**f)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

**g)** Arcar com todas as despesas referentes às apresentações artísticas.

**h)**Será de responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO a regularização de  
qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, licenças e autorizações (ECAD- Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, OMB- Ordem dos Músicos do Brasil, pagamento de direitos autorais), entre outros.

**5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**a)** Fiscalizar a execução das apresentações, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do **CONTRATADO** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**b)** Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal do **CONTRATADO** aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;

**c)** Comunicar ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;

**d)** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do credenciamento;

**e)** Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pelo **CONTRATADO.**

**f)** Efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA** que prestar os serviços de apresentação musical, nos termos definidos neste instrumento.

**6. DA EXCLUSÃO DO CREDENCIADO**

**6.1.** O músico individual ou grupo musical **será excluído** do credenciamento  
quando:

**a)** Descumprir, sem motivo justificado, qualquer das condições constantes neste Contrato;

**b)** Por decisão própria, mediante correspondência protocolada junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho;

**c)** Se o credenciado não comparecer na data e local estipulado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**d)** Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado.

**e**) Unilateralmente pela Credenciante, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

**e.1)** ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo ou delegue a outrem incumbências e/ou obrigações nele consignadas, sem previa e expressa autorização da Credenciante;

**e.2)** venha agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

**e.3)** quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade do Credenciado para dar execução satisfatória das apresentações musicais;

**e.4)** venha falir, entrar em falência, liquidação ou dissolução;

**e.5)** quando ocorrem razões de interesse público ou ocorrências de qualquer das disposições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.2.** Após, configurada a exclusão do credenciado, em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O Contratante fiscalizará a regularidade dos serviços executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as especificações, prazo, proposta e condições para a prestação dos serviços.

**7.1.1.** Ficará designada a atual Coordenação do Centro de Convivência do Idoso, para acompanhar e fiscalizar a execução das apresentações musicais.

**7.2.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes aos serviços executados, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**8.2.** Em caso de infração às regras desse contrato e correspondente edital de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Anotação restritiva, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

**I -** atraso injustificado na execução do serviço contratado;

**II -** execução do serviço em desacordo com o previsto neste Edital;

**III -** qualidade insatisfatória dos serviços executados.

**c)** Descredenciamento.

**8.3.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos casos de ocorrência nos seguintes casos:

**a)** Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do edital de chamamento;

**b)** Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

**c)** Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;

**d)** Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses;

**8.4.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

9.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 É vedada a subcontratação dos serviços, **exceto em caso de extraordinária impossibilidade de a empresa cumprir com o cronograma proposto no dia requerido,** oportunidade em que deverá dar ciência a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho acerca da impossibilidade com no mínimo 05 (cinco) dias antes da realização dos serviços, para que a Secretaria acolha ou não a justificativa.

11.2 **Essa subcontratação (EXTRAORDINÁRIA) estará imposta ao limite máximo de 02 (duas) apresentações**, devendo a subcontratada apresentar a devida regularidade fiscal, bem como os demais requisitos de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**643**– Código Reduzido

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0046.2.0042 – Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos e Grupos de Convivência

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.001.0000 – Recursos Ordinários

Aracruz-ES, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1- ….............................................................................

2- ….............................................................................